LEI MUNICIPAL N°.761/07, DE 11 DE JUNHO DE 2007

ALTERA LEI MUNICIPAL N°. 746/06

A Câmara Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°- A letra b, do Art. 3° da Lei Municipal n°. 719/05 de 09 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Municipal n°. 746/06, de 17 de novembro de 2006, passa a ter a seguinte redação "Abrir Créditos Suplementares para reforçar as Dotações do Orçamento vigente que se tornem insuficiente até o limite de 25,50 % (vinte e cinco inteiros e meio por cento), da despesa fixada nesta Lei, nos temos do Art. 43 da Lei Federal n°. 4.320/64"

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 11 de junho de 2007

JARDIR SILVA VIDAL
Prefeito Municipal